

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.235/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144733/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

CONSTRUTORA G & K LTDA – Contratada

CNPJ: 40.156.378/0001-01

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de uma área de passeio público e praça de alimentação (calçadão) na Rua Marechal Floriano, adjacente à praça Coronel Valêncio de Brum, em Amambai-MS conforme convênio 952659/2023, realizado entre o Município e o Ministério das Cidades”, conforme planilha orçamentária, Composições, cronograma físico/Financeiro, BDI, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo e projetos.

DO PRAZO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº4.235/2024, por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 19/03/2024 a 18/09/2024, a fim suportar a repactuação do cronograma físico financeiro, proporcionando prazo hábil para a devida liquidação e cumprimento das obrigações pactuadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 124, II, “b” da Lei nº 14.133 .

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Kayo de Souza Santos – Contratado

CPF: 038.029.481-81

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2.024 Autor: PM Origem: PL/GAB nº 024/24 “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Orçamento do exercício de 2025.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 09/12/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O orçamento para o Exercício de 2025 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 488.712.888,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), compostos pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já deduzido a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei.

§ 1º. O orçamento Fiscal composto pelos Órgãos e Fundos, totaliza R\$ 354.807.780,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e oitenta reais).

§ 2º. O orçamento da Seguridade Social composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social totaliza R\$ 133.905.108,00 (centro e trinta e três milhões novecentos e cinco mil, cento e oito reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

1 – SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE

I – RECEITAS CORRENTES	417.400.634,00
Receita Tributária	45.563.070,00
Receitas de Contribuições	16.785.000,00
Receita Patrimonial	6.060.330,00
Receita de Serviços	127.000,00
Transferências Correntes	320.771.090,00
Outras Receitas Correntes	1.208.880,00
Contribuições – Intra orçamentaria	14.304.264,00
Outras Receitas Correntes – Intra orçamentaria	12.581.000,00
III - Dedução 20% FUNDEB	(21.351.200,00)
IV – RECEITAS DE CAPITAL	92.663.454,00
Operações de Crédito	28.778.400,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferência de Capital	61.885.054,00

RECEITA TOTAL	488.712.888,00
---------------	----------------

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	296.521.645,00
Despesas de Capital	170.962.943,00
Reserva de Contingência	21.228.300,00
DESPESA	488.712.888,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	9.950.000,00
02 – Judiciária	1.433.092,00
04 – Administração	46.535.316,00
05 – Defesa Nacional	60.000,00
06 – Segurança Pública	300.000,00
08 – Assistência Social	10.205.166,00
09 – Previdência Social	22.504.264,00
10 – Saúde	101.195.678,00
11 – Trabalho	490.000,00
12 – Educação	133.162.374,00
13 – Cultura	2.428.218,00
14 – Direito da Cidadania	973.480,00
15 – Urbanismo	69.646.639,00
16 – Habitação	7.643.432,00
17 – Saneamento	60.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.785.000,00
20 – Agricultura	3.372.112,00
22 – Indústria	1.877.592,00
23 – Comércio e Serviços	842.816,00
24 – Comunicações	2.179.380,00
25 – Energia	6.030.000,00
26 – Transporte	27.470.329,00
27 – Desporto e Lazer	1.681.700,00
28 – Encargos Especiais	15.658.000,00
99 – Reserva de Contingência	21.228.300,00
TOTAL	488.712.888,00

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) – PODER LEGISLATIVO	9.950.000,00
01 – Câmara Municipal	9.950.000,00
B) – PODER EXECUTIVO	478.762.888,00
01 – Prefeitura Municipal	260.058.638,00
02 – FMAS – Fundo Mun. de Assistência Social	6.057.958,00
03 – FUNDEB	68.271.670,00
04 – FMDCA – Fundo Mun. Para Infância e Adolescência	213.000,00
05 – FMIS Fundo Mun. Investimento Social	533.380,00
06 – FMS Fundo Mun. De Saúde	101.495.678,00
07 – PREVIBAI	42.132.564,00
TOTAL (A+B)	488.712.888,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64, extensivo ao Poder Legislativo.

II - efetuar o remanejamento de Dotações de um Órgão para outro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, excluído do limite do inciso I, para atendimento das insuficiências de recursos orçamentários para as seguintes despesas:

- despesas de pessoal e encargos;
- amortização da dívida contratada;
- despesas de custeio.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.893/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a suplementar as dotações nas seguintes situações:

I – insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;

II – insuficiência de dotação nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados já disponibilizados no caixa do Executivo e do Legislativo;

III – suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado para a área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação de dotação, mediante os recursos disponibilizados do FUNDEB nos termos dos Artigos 12, §§ 1º e 2º, Art. 13, Art. 15 e 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para as fontes de recursos do COVID-19, bem como o saldo financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 8º. As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato do Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 9º. No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 assim como do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Ficam autorizadas as correções na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 11. Ficam autorizadas as correções na previsão do Plano Plurianual para o Exercício de 2025, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 12. Em cumprimento ao artigo 29-A, da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário: _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. "Dispõe sobre a determinação de recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a determinação de recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o recesso Parlamentar, com as atividades legislativas estando suspensas, conforme previsão do artigo 5º, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE :

Art. 1º. ESTABELEECER recesso administrativo aos servidores do cargo de **Assessores Parlamentares**, lotados nos Gabinetes dos Vereadores, no período de 16 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. ESTABELEECER recesso administrativo aos servidores dos cargos de **Direção e Assessoramento Legislativo e de Provimento Efetivo** desta Casa de Leis, no período de 23 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2024.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZINI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 87/2024 Amambai/MS, 12 de dezembro de 2024.

Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Polo Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowá.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2023, da **Escola Municipal Polo Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowá.**